

BOLSA ANUAL DE ESTÁGIO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA  
SECÇÃO DE GASTROENTEROLOGIA E NUTRIÇÃO DA SPP

REGULAMENTO

1. A Bolsa Anual de Estágio em Gastroenterologia Pediátrica da Secção de Gastroenterologia e Nutrição Pediátrica da Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP), destina-se a subsidiar estágios em Gastroenterologia, Hepatologia e Nutrição Pediátrica, incluindo na área de técnicas gastroenterológicas, tendo como principal objectivo a formação pós-graduada.
2. Apenas serão consideradas as candidaturas de sócios da Secção de Gastroenterologia e Nutrição Pediátrica da SPP (agregados e titulares) com idade inferior a 40 anos, integrados em instituição hospitalar na qual desenvolvam actividade regular e reconhecida na área de gastroenterologia pediátrica. De entre os candidatos, será dada preferência a pediatras.
3. Cada candidatura sera patrocinada por um membro da Secção, o qual deverá fundamentar esse apoio e ser co-responsável pelo compromisso financeiro assumido perante a Direcção (devendo ser também signatário do contrato referido adiante, no ponto 12).
4. O financiamento da Bolsa a atribuir pela Secção terá o valor anual de 2500 Euros.
5. O estágio, que decorrerá em centro nacional ou internacional reconhecido, terá uma duração superior a 1 mês e idealmente de 3 meses.
6. As candidaturas deverão ser dirigidas à Direcção da Secção de Gastroenterologia e Nutrição Pediátrica da SPP (podendo ser utilizada a via electrónica) até um mês antes da data da reunião anual da Secção.
7. O júri será constituído por três elementos nomeados pela Direcção (sendo obrigatoriamente um dos elementos da Direcção), integrando diferentes centros; da decisão do júri será elaborada uma acta pública onde constará a ordenação das candidaturas apresentadas. Desta decisão não haverá recurso. Os membros do júri não poderão concorrer.
8. A Direcção da Secção de Gastroenterologia e Nutrição da SPP reserva-se o direito de não atribuir a Bolsa se o júri considerar que nenhuma candidatura reúne os requisitos técnico-científicos indispensáveis, transitando o respectivo montante para o ano seguinte (não acumulável).
9. O processo de candidatura deverá incluir:
  - curriculum vitae (anexo 1)
  - plano de estágio, objectivos
  - duração prevista (continua, intercalar)
  - documentos comprovativos: aceitação do Director do Serviço a que se candidata; autorização do Director do Serviço/ Hospital a que pertence;
  - previsão orçamental com descrição dos custos;
  - declaração da reposição da verba total se o estágio não se realizar ou parcial se a verba atribuída não for totalmente utilizada.
10. A decisão do júri será comunicada por escrito à Direcção da Secção, que dará conhecimento aos candidatos.

11. A decisão da Secção de Gastrenterologia e Nutrição da SPP será divulgada na respectiva Reunião Anual, na qual será entregue a Bolsa.

12. Entre a Direcção da Secção e o candidato é estabelecido um contrato (anexo2). Compromete-se o candidato a enviar um relatório no prazo de 60 dias após a conclusão do estágio, especificando: actividades desenvolvidas, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos / plano de acção, conclusões, sugestões e relatório de contas.

13. Sempre que solicitado, o bolseiro estagiário deverá prestar à Direcção da Secção todos os esclarecimentos solicitados.

14. Situações não previstas neste regulamento serão avaliadas e decididas pela Direcção da Secção.

Proposta da Direcção da Secção de Gastrenterologia e Nutrição da SPP

Ana Isabel Lopes  
Inês Pó  
José Cabral  
Helena Flores  
Filipa Santos

Lisboa, 11 de Novembro de 2010